



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

RESOLUÇÃO N.º 001/2009

ALTERA DISPOSITIVO
REGIMENTAL NA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA TERESA.

06/04/09
Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º- A alínea "a" do § 2º do art. 184 do Regimento Interno desta Casa passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 184 -

§ 2º -

I- Os tempos máximos para uso da palavra pelos vereadores no grande expediente são os seguintes:

a - 15 minutos e apenas uma vez, para tratar de assunto de interesse público, quer seja ele inscrito na lista de oradores ou quando for franqueada a palavra ao Plenário;"(grifo nosso)

ARTIGO 2º- Revoga-se o inciso II do §2º do art. 184 do mesmo diploma legal.

ARTIGO 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 06 de abril de 2009.

Gervasio Paulo Madalon - PMDB
Presidente

Wannir Siqueira Filho
Vice-Presidente

Brazelino R. de Souza Junior - DEM
1º Secretário